



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 17/2025

Altera o parágrafo único do art. 13 do Projeto de Lei nº 17/2025, que “Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”, que passa a ter seguinte redação:

“Art. 13. (...)

Parágrafo único. Deverão ser destacadas como reservas os valores destinados à cobertura das emendas impositivas no montante equivalente aos dispositivos previstos no art. 138 da Lei Orgânica Municipal.”.

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	094/2025
Data do Protocolo	11/07/25
Hora do Protocolo	07:47
	
Funcionário Responsável	

Chapada Gaúcha, 08 de julho de 2025



LUANA GOMES DA SILVA

Vereadora

Justificativa

O acréscimo do presente dispositivo ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município visa destinar e separar dotação orçamentaria própria para as emendas impositivas, organizando o orçamento de forma adequada as melhores práticas orçamentarias.